



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 521/2005

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 498, de 25.02.2005, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no artigo 1º da Lei Municipal nº 498/2005, totalizando o montante de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal